



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 014/2022**  
(Processo Administrativo n.º 23381.003914.2022-12)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 03

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa – Paraíba, inscrito no ME/CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75, neste ato representado pela Reitora Mary Roberta Meira Marinho, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicada no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da matrícula funcional n.º 1161740, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º **014/2022**, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2022, processo administrativo n.º **23381.003914.2022-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, especificado(s) no(s) Grupos G8, G9, G11, G14 e G16 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do *Pregão Eletrônico (SRP) n.º 014/2022*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	
CNPJ/MF n.º: 09.019.150/0001-11	Telefone: (85) 3099 9313 / (85) 98858 5249
Endereço: RUA CATÃO MAMEDE, 217, ALDEOTA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.140-110	
E-mail: <a href="mailto:licitacoes@atitudegrupo.com.br">licitacoes@atitudegrupo.com.br</a>	
Representante Legal: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO	
RG n.º: 2003002126538 SSP/CE	CPF/MF n.º: 019.834.803-71



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

GRUPO VIII - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS GUARABIRA						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	29.460	R\$ 4,57	R\$ 134.632,20
53	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	11.484	R\$ 10,16	R\$ 116.677,44
54	24090	Almoxarifados/galpões	Metro Quadrado	360	R\$ 2,44	R\$ 878,40
55	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	7.824	R\$ 3,66	R\$ 28.635,84
56	24090	Banheiros	Metro Quadrado	3.960	R\$ 18,30	R\$ 72.468,00
57	24104	Varrição de passeios e arruamentos	Metro Quadrado	109.632	R\$ 0,60	R\$ 65.779,20
58	24104	Pátios e áreas verdes com alta frequência	Metro Quadrado	21.600	R\$ 2,03	R\$ 43.848,00
59	24112	Face externa sem exposição a situação de risco	Metro Quadrado	1.008	R\$ 1,03	R\$ 1.038,24
60	24112	Face interna	Metro Quadrado	1.008	R\$ 1,03	R\$ 1.038,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 464.995,56</b>	

GRUPO IX - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	16.800	R\$ 5,32	R\$ 89.376,00
62	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	10.920	R\$ 11,82	R\$ 129.074,40
63	24090	Almoxarifados/galpões	Metro Quadrado	360	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
64	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	15.600	R\$ 4,25	R\$ 66.300,00
65	24090	Banheiros	Metro Quadrado	2.400	R\$ 21,28	R\$ 51.072,00
66	24104	Varrição de passeios e arruamentos	Metro Quadrado	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
67	24112	Face externa sem exposição a situação de risco	Metro Quadrado	3.600	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
68	24112	Face interna	Metro Quadrado	6.984	R\$ 1,20	R\$ 8.380,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 391.542,00</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

GRUPO XI - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	56.400	R\$ 5,21	R\$ 293.844,00
78	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	1.560	R\$ 11,58	R\$ 18.064,80
79	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	18.000	R\$ 4,16	R\$ 74.880,00
80	24090	Banheiros	Metro Quadrado	2.400	R\$ 20,85	R\$ 50.040,00
81	24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Metro Quadrado	12.000	R\$ 2,31	R\$ 27.720,00
82	24104	Varrição de passeios e arruamentos	Metro Quadrado	13.560	R\$ 0,69	R\$ 9.356,40
83	24104	Pátios e áreas verdes com alta frequência	Metro Quadrado	7.800	R\$ 2,31	R\$ 18.018,00
84	24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	Metro Quadrado	59.400	R\$ 0,04	R\$ 2.376,00
85	24120	Fachadas Envidraçadas	Metro Quadrado	1.560	R\$ 0,22	R\$ 343,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 494.642,40</b>	

GRUPO XIV - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	24090	Pisos acarpitados	Metro Quadrado	1.440	R\$ 3,86	R\$ 5.558,40
109	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	86.496	R\$ 3,86	R\$ 333.874,56
110	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	27.972	R\$ 8,59	R\$ 240.279,48
111	24090	Almoxarifados/galpões	Metro Quadrado	16.428	R\$ 2,05	R\$ 33.677,40
112	24090	Oficinas	Metro Quadrado	3.600	R\$ 2,57	R\$ 9.252,00
113	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	37.356	R\$ 3,09	R\$ 115.430,04
114	24090	Banheiros	Metro Quadrado	8.256	R\$ 15,45	R\$ 127.555,20
115	24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Metro Quadrado	24.600	R\$ 1,71	R\$ 42.066,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

116	24104	Varriação de passeios e arruamentos	Metro Quadrado	369.048	<b>R\$ 0,51</b>	<b>R\$ 188.214,48</b>
117	24104	Pátios e áreas verdes com alta frequência	Metro Quadrado	32.484	<b>R\$ 1,71</b>	<b>R\$ 55.547,64</b>
118	24104	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Metro Quadrado	43.680	<b>R\$ 1,71</b>	<b>R\$ 74.692,80</b>
119	24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	Metro Quadrado	1.440.000	<b>R\$ 0,03</b>	<b>R\$ 43.200,00</b>
120	24120	Fachadas Envidraçadas	Metro Quadrado	3.600	<b>R\$ 0,17</b>	<b>R\$ 612,00</b>
121	24139	Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Metro Quadrado	19.080	<b>R\$ 8,59</b>	<b>R\$ 163.897,20</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.433.857,20</b>	

<b>GRUPO XVI - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS AVANÇADO AREIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (Ano)</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (Ano)</b>
124	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20</b> , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. (COM INSALUBRIDADE)	Posto	1	<b>R\$ 4.795,69</b>	<b>R\$ 57.548,28</b>
125	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20</b> , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. (SEM INSALUBRIDADE)	Posto	1	<b>R\$ 3.880,48</b>	<b>R\$ 46.565,76</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 104.114,04</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA (UASG: 158138).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFPB - Campus Cabedelo
- 3.2.2. IFPB - Campus Catolé do Rocha
- 3.2.3. IFPB - Campus Esperança
- 3.2.4. IFPB - Campus Guarabira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

- 3.2.5. IFPB - Campus Itabaiana
- 3.2.6. IFPB - Campus João Pessoa
- 3.2.7. IFPB - Campus Patos
- 3.2.8. IFPB - Campus Picuí
- 3.2.9. IFPB - Campus Princesa Isabel
- 3.2.10. IFPB - Campus Santa Luzia
- 3.2.11. IFPB - Campus Santa Rita
- 3.2.12. IFPB - Campus Sousa

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa - PB, 23 de dezembro de 2022

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitor(a)

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**  
RG n.º: 2003002126538 SSP/CE  
CPF n.º 019.834.803-71  
ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIREL